

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	4
Secretaria Jurídica e de Documentação.....	5
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	10
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	10
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	11
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	11
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	13
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	15
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	15
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	27
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	28
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	29
Expediente.....	31

SECRETARIA GERAL**DECISÃO Nº 483, DE 13 DE MARÇO DE 2023****REFERÊNCIA:** PGEA 1.00.000.004978/2023-90. **ASSUNTO:** Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. **INTERESSADO:** PR/RR. **SERVIDOR:** RENATA SOUZA DA SILVA, servidora contratada, ocupante do cargo CC-2, Assessora-Chefe Nível II, matrícula número 32.479.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00093918/2023, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Brasília, DF, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO**
Secretário Executivo da Secretaria Geral
Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022**DESPACHO DECISÓRIO Nº 498, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.024818/2022-86. **ASSUNTO:** Previdência Complementar. **INTERESSADO:** LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM, matrícula nº 1306-4, Procurador da República. **DECISÃO:** no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2512/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00096066/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/2022, data do requerimento,

assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 502, DE 13 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.024817/2022-31. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM, matrícula nº 633-5, Procurador Regional da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2518/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00096216/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 26/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 506, DE 13 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.024811/2022-64. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, matrícula nº 1067-7, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2522/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00096349/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 24/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 510, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023169/2022-04. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: Carlos Roberto Diogo Garcia, matrícula nº 744-7, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2549/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00097254/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 6/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 512, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023167/2022-15. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MARCELLO SANTIAGO WOLFF, matrícula nº 1008-1, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2558/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00097427/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 7/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 520, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023159/2022-61. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: Cristiane Bacha Canzian Casagrande, matrícula nº 943-1, Procuradora da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 2599/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00098159/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 4/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO Nº 530, DE 15 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025112/2022-31. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: Edileia de Almeida Pinto, matrícula nº 5304-0, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 1987/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00075492/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 28/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.020712/2021-22. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: EDILAMAR MARIA LOPES, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 29273-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 1041/2023 - PGR-00036876/2023, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 1/12/1989 a 18/4/1990, com 139 (cento e trinta e nove) dias; de 18/3/1991 a 12/7/1991, com 117 (cento e dezessete) dias; de 15/7/1991 a 25/3/1992, com 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias; de 26/3/1992 a 3/6/1992, com 70 (setenta) dias; de 4/6/1992 a 3/8/1992, com 61 (sessenta e um) dias; de 1/4/1993 a 18/4/1993, com 18 (dezoito) dias; de 22/7/1993 a 30/9/1993, com 71 (setenta e um) dias; de 1/10/1993 a 25/10/1993, com 25 (vinte e cinco) dias; de 23/2/1994 a 23/2/1994, com 1 (um) dia; de 1/3/1994 a 1/6/1994, com 93 (noventa e três) dias; de 22/6/1994 a 18/9/1994, com 89 (oitenta e nove) dias; de 19/9/1994 a 6/10/1994, com 18 (dezoito) dias; de 3/2/1995 a 31/3/1995, com 57 (cinquenta e sete) dias; de 3/4/1995 a 4/1/1996, com 277 (duzentos e setenta e sete) dias; de 2/5/1996 a 29/5/1996, com 28 (vinte e oito) dias; de 6/11/1996 a 4/11/1997, com 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias; e de 22/5/2000 a 5/12/2001, com 563 (quinhentos e sessenta e três) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 488, DE 13 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.004982/2023-58. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: EDISON CESAR LEMOS DA CUNHA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 5112-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 2484/2023 - PGR-00094088/2023, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, nos períodos de 01/04/1987 a 29/05/1987, com 59 (cinquenta e nove) dias; de 29/10/1991 a 24/01/1992, com 88 (oitenta e oito) dias; com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 511, DE 14 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.006470/2020-83. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: FARLEY JULIANO FERREIRA SALES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 12736-1. DECISÃO: Tendo em

vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido no Acórdão TCU 1.766/2022, e na Informação 2074/2023 - PGR-00078956/2023: TORNE-SE SEM EFEITO o Despacho SGP nº 1.534, de 12/7/2022, publicado no DMPF-e nº 131, de 14/7/2022, restaurando integralmente os efeitos jurídicos decorrentes do Despacho SGP nº 1049, de 26/8/2020, publicado no DMPF-e nº 162, de 28/8/2020, mantendo-se a concessão de 3% (três por cento) a título de Adicional de Tempo de Serviço, referente ao tempo de serviço público prestado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, com o reconhecimento dos valores retroativos devidos, a contar de 14/7/2022. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FELIPE EUGENIO DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO, matrícula nº 22555, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 11/01/2018, data do requerimento do interessado, ao tempo em que torna sem efeito a Declaração constante sob a etiqueta PGR-00556722/2018, em razão de averbação de tempo de serviço, superveniente, apresentada pelo requerente.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 111 = 88
Valor total das 111 remunerações = R\$ 1.192.954,85
Valor total das 88 maiores remunerações = R\$ 1.000.559,55
Média aritmética simples das 88 maiores remunerações = R\$ 11.369,99
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 14.094,76
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 5.724,19
Fator de conversão = 111/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.396,45
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 17 de março de 2023.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 2023

Ficam os membros da Comissão Estratégica de Tecnologia da Informação - CETI, que compõe o Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança, regulamentado pelo anexo do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357 de 5/05/15, convocados para a 11ª reunião ordinária desse colegiado, nos dias 28 e 29 de março de 2023, das 9h30 às 12h, por videoconferência, com a seguinte pauta:

1. Andamento das deliberações da 10ª reunião:

Resultados do programa de verificação de equipamentos usados em teletrabalho;

Implantação do Zoom;

Contratação de empresa especializada para a modernização e ampliação da solução TVMPF;

2. Proposta de Solução Nacional de Telefonia Fixa;

3. Roadmap 2023;

4. Balanço da Nacionalização da Equipe de TIC;

5. Inteligência Artificial, (benchmarking com vários órgãos, o convênio com o STJ, o estudo sobre o ChatGPT e as ferramentas que entraram no Sistema Único - TRIA e Resultado de Julgamento);

6. Andamento da migração do MPF Drive para o Google Drive;

7. Resultado da pesquisa de satisfação do usuário do Único

8. Assuntos gerais.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
Procurador da República
Coordenador da CETI

SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA SEJUD/STIC Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO JURÍDICO E DE DOCUMENTAÇÃO e o SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 8º da Portaria SG/MPF nº 378, de 31 de maio de 2022, bem como o art. 8º da Portaria PGR/MPF n. 382, de 23 de maio de 2022, resolvem:

Art. 1º Publicar as atividades, os prazos de execução e os respectivos responsáveis referente ao projeto de Modernização do Sistema Único, conforme Plano de Atividades nº 5, em anexo, compreendendo o período de 17 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Cada equipe envolvida no projeto deverá documentar as ações realizadas para fins de registro, acompanhamento e controle.

Art. 3º Ao final do prazo de execução, deverá ser encaminhado à Secretaria Geral e à Comissão Estratégia de Tecnologia da Informação - CETI, relatório com prestação de contas.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS FERNANDO MAZZOCO
Procurador Regional da República
Secretário Jurídico e de Documentação

DARLAN AIRTON DIAS
Procurador Regional da República
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Instrução de Serviço-1-2023						
ID	Atividade	Data início	Data Fim	Responsável	Setor	
MEL66	Planejar, monitorar, controlar e gerir o andamento das tarefas e entrega de resultados - Etapa 5	17/03/2023	31/05/2023	16353 ERICA GARCIA PEREIRA ARROCHELA LOBO 25887 KARINA HELENA FONSECA CARDOSO 25261 SILVIO MEIRELES SOARES 31948 NATÁLIA REZENDE JORDÃO DANCZURA	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD	
MEL67	Informativos da Sejud - Etapa 4: execução das atualizações	17/03/2023	31/05/2023	16353 ERICA GARCIA PEREIRA ARROCHELA LOBO 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 9920 DENNIS FREIRE VASQUES MARTINS 22788 LIVIA SOUZA PEIXOTO 17503 ANNE NEVES FREIRE 29507 CAMILA GUIMARAES 19357 DANILO LIMA MACIEL 5755 ROGERIO ANGELO LIMA DOMINGUES 13055 GUSTAVO FERREIRA SOUZA	SEJUD SEJUD PR-BA SEJUD PR-RR SEJUD SEJUD PR-RO SEJUD	
MEL68	5ª Pesquisa do sistema Único - análise qualitativa do resultado	17/03/2023	31/05/2023	24502 EDUARDO HYPOLITO 25261 SILVIO MEIRELES SOARES 19580 GLEIDSON MOREIRA FERNANDES 31948 NATÁLIA REZENDE JORDÃO DANCZURA 29507 CAMILA GUIMARAES	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD	
MEL69	Estruturação de base do conhecimento da Sejud - etapa 2	17/03/2023	31/05/2023	25842 CECILIA DA SILVA BORGES 25887 KARINA HELENA FONSECA CARDOSO 29507 CAMILA GUIMARAES 23822 FERNANDA ROSA DE VASCONCELOS OLIVEIRA 21398 CAROLINE MARIA GUIMARAES BEASLEY 24502 EDUARDO HYPOLITO 13055 GUSTAVO FERREIRA SOUZA	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD	
MEL70	Saneamento da tabela Órgão Público - Etapa 1	17/03/2023	31/05/2023	25842 CECILIA DA SILVA BORGES 26458 ALEXANDRE CEZAR DAMASCENO 24635 FULVIO SILVA COUTINHO 29119 GABRIEL DE MENESES BATISTA 16353 ERICA GARCIA PEREIRA ARROCHELA LOBO	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD	
MEL71	Normalização de papéis e perfis - Etapa 4: validação dos perfis nacionais nas Unidades	17/03/2023	31/05/2023	19580 GLEIDSON MOREIRA FERNANDES 25887 KARINA HELENA FONSECA CARDOSO 22788 LIVIA SOUZA PEIXOTO 9920 DENNIS FREIRE VASQUES MARTINS 5755 ROGERIO ANGELO LIMA DOMINGUES 28119 BRUNA PATRICIA DE SOUZA DA ROCHA	SEJUD SEJUD SEJUD PR-BA PR-RO SUBPAD	
MEL72	Providências administrativas - Etapa 4: Dispensa eletrônica de licitação	17/03/2023	31/05/2023	24635 FULVIO SILVA COUTINHO 29119 GABRIEL DE MENESES BATISTA 19580 GLEIDSON MOREIRA FERNANDES 6761 RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA 3168 JOSE ADILSON DE SOUZA DIAS	SEJUD SEJUD SEJUD PR-ES SEJUD	

MEL73	Atualização do catálogo de serviço da SEJUD - etapa 1	17/03/2023	31/05/2023	29507 CAMILA GUIMARAES 24502 EDUARDO HYPOLITO 31948 NATÁLIA REZENDE JORDÃO DANCZURA 26458 ALEXANDRE CEZAR DAMASCENO 28119 BRUNA PATRICIA DE SOUZA DA ROCHA 3168 JOSE ADILSON DE SOUZA DIAS 21398 CAROLINE MARIA GUIMARAES BEASLEY	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SUBPAD SEJUD SEJUD
MEL74	Revisão dos campos do formulário de denúncias/Representações do Sistema Cidadão - etapa 1: especificação	17/03/2023	31/05/2023	18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 22788 LIVIA SOUZA PEIXOTO 25887 KARINA HELENA FONSECA CARDOSO 29119 GABRIEL DE MENESES BATISTA 23822 FERNANDA ROSA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD
MEL75	Definição de fluxo de trabalho para recebimento, análise e implementação das sugestões de melhorias no sistema Único, conforme critérios de priorização definidos na Portaria PGR/MPF nº 590/2021	17/03/2023	31/05/2023	22788 LIVIA SOUZA PEIXOTO 21188 MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES 25412 GUSTAVO VALADAO DE OLIVEIRA 25320 JULIO CESAR ROCHA DE JESUS 16469 VIVIANE MARTINS BARCELOS FALCAO 27136 KARINA RAUGUSTO DINIZ 26554 MARLON BOAVENTURA DOS SANTOS	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD
MEL76	Atendimento de SNP - Implementação do catálogo nacional de serviços do sistema Único - etapa 03	17/03/2023	31/05/2023	22788 LIVIA SOUZA PEIXOTO 21188 MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES 25412 GUSTAVO VALADAO DE OLIVEIRA 25320 JULIO CESAR ROCHA DE JESUS 16469 VIVIANE MARTINS BARCELOS FALCAO 27136 KARINA RAUGUSTO DINIZ 26554 MARLON BOAVENTURA DOS SANTOS	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD
MEL77	V4.8 - Assinatura múltipla em manifestações e documentos - 2ª etapa: padronizar estrutura de "responsável pela assinatura" e armazenamento dos arquivos de assinatura p7s	17/03/2023	31/05/2023	21188 MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES 25320 JULIO CESAR ROCHA DE JESUS 26554 MARLON BOAVENTURA DOS SANTOS 20078 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA 26137 LAERCIO CAETANO DA SILVA 27355 SOSTENES DE SOUSA DE ALMEIDA 18036 FABIANA PAULINO GUEDES 27339 LUIZA MENEZES DAVID 27076 VITOR SILVA DE AQUINO 23415 EMERSON OLIVEIRA DE FARIAS	SEJUD SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC STIC

MEL78	V4.8 - Reestruturação do sigilo - Especificação técnica 2ª etapa	17/03/2023	31/05/2023	21188 MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES 25412 GUSTAVO VALADAO DE OLIVEIRA 25320 JULIO CESAR ROCHA DE JESUS 16469 VIVIANE MARTINS BARCELOS FALCAO 27136 KARINA RAUGUSTO DINIZ 20078 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA 26137 LAERCIO CAETANO DA SILVA 27355 SOSTENES DE SOUSA DE ALMEIDA 18036 FABIANA PAULINO GUEDES 27339 LUIZA MENEZES DAVID 19635 RODRIGO DAVID JÁCOME RIBEIRO 8781 ULISSES SANTOS ARAUJO 6045 GEANE BATISTA DE VASCONCELOS	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC STIC STIC SEJUD
MEL79	V4.8 - Melhorias no Editor de texto - atualização da versão em prod do CK Editor 4 e especificação técnica do "Banco de teses" - 1ª etapa	17/03/2023	31/05/2023	16469 VIVIANE MARTINS BARCELOS FALCAO 16456 LUCIANE GREMELMAIER BORGES 20078 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA 26137 LAERCIO CAETANO DA SILVA 27355 SOSTENES DE SOUSA DE ALMEIDA 18036 FABIANA PAULINO GUEDES 27339 LUIZA MENEZES DAVID 27076 VITOR SILVA DE AQUINO 23415 EMERSON OLIVEIRA DE FARIAS 28082 KAMILA MARTINS RODRIGUES	SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC STIC STIC STIC SUBGU
MEL80	V4.8 - Preparação para descontinuidade da tela antiga: (i) incrementos de ações faltantes na tela de Procedimentos; (ii) ações de comunicação; (iii) ajustes com base em feedback dos usuários	17/03/2023	31/05/2023	25412 GUSTAVO VALADAO DE OLIVEIRA 22608 ELIAS RIBEIRO DA SILVA 30739 FREDERICO BARBOSA MARQUES 20078 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA 8781 ULISSES SANTOS ARAUJO 5002 ESTEFANO ZANEL 25777 LEANDRO CARVALHO LIMA	SEJUD SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC
MEL81	Validação das distribuições de titular nos autos judiciais	17/03/2023	31/05/2023	21734 TIAGO CESAR MORONTE 8862 RICARDO FARIA RABELO 14178 ANA PAULA BONTEMPO DE ALMEIDA	SEJUD SEJUD SEJUD
MEL82	Acompanhamento e suporte junto às unidades para efetivação das ações de finalização de autuações judiciais baixadas na Justiça	17/03/2023	31/05/2023	21734 TIAGO CESAR MORONTE 8862 RICARDO FARIA RABELO 14178 ANA PAULA BONTEMPO DE ALMEIDA	SEJUD SEJUD SEJUD
IA14	V 4.8 - Automatizar as cotas de dilação de prazo, nas unidades que atuam com o Eproc, utilizando a classificação automática para auxiliar na criação de modelos de manifestações - Etapa 2	17/03/2023	31/05/2023	15194 RENATA CASTRO AWADA FECURI 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 25320 JULIO CESAR ROCHA DE JESUS 16469 VIVIANE MARTINS BARCELOS FALCAO 12281 ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD COIA
IA15	V4.8 - Difundir e ampliar a utilização da classificação automática com modelo nas unidades - 2ª Etapa (ampliação e feedback SNPD e estudo e implantação PRRs 1 e 6)	17/03/2023	31/05/2023	15194 RENATA CASTRO AWADA FECURI 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 12281 ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA 25320 JULIO CESAR ROCHA DE JESUS 16469 VIVIANE MARTINS BARCELOS FALCAO	SEJUD SEJUD COIA SEJUD SEJUD

IA16	V4.8 - IA para requisição de processos judiciais do STJ de interesse do MPF – 2ª Etapa (Criação do modelo de IA e implementação na aplicação SUBJUR)	17/03/2023	31/05/2023	15194 RENATA CASTRO AWADA FECURI 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 12281 ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA 14178 ANA PAULA BONTEMPO DE ALMEIDA 18430 RENATA CAVALCANTE SCUTTI 6697 ELIANE PRUDENTE BARBOSA MARTINS 28395 DEBORAH BOECHAT CORREA LIMA BIMBATO 16771 MARCEL SLUMINSKY 11042 JALMARATAN LUIS DE MELO MACEDO 15766 JOSE RICARDO SANTOS DE MELO 5030 SANDRA VERONICA ALVES RODRIGUES 6693 RODRIGO CARVALHO BENEVIDES	SEJUD SEJUD COIA SEJUD SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC
IA17	V 4.8 - Desenvolver painel de monitoramento dos serviços de IA	17/03/2023	31/05/2023	16771 MARCEL SLUMINSKY 11042 JALMARATAN LUIS DE MELO MACEDO 15766 JOSE RICARDO SANTOS DE MELO 5030 SANDRA VERONICA ALVES RODRIGUES 14983 RENATO FERNANDO SILVA GONCALVES 17584 GRAZIELE SABINO GONCALVES	STIC STIC STIC STIC STIC STIC
IA18	V 4.8 - Desenvolver painel de monitoramento da acurácia dos serviços de IA	17/03/2023	31/05/2023	15194 RENATA CASTRO AWADA FECURI 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 12281 ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA 16771 MARCEL SLUMINSKY 11042 JALMARATAN LUIS DE MELO MACEDO 14983 RENATO FERNANDO SILVA GONCALVES 17584 GRAZIELE SABINO GONCALVES 15766 JOSE RICARDO SANTOS DE MELO 5030 SANDRA VERONICA ALVES RODRIGUES	SEJUD SEJUD COIA STIC STIC STIC STIC STIC STIC
IA19	V 4.8 - Evolução do modelo da ferramenta de IA "Resultado de Julgamento" (base normativa e fundamentação jurídica)	17/03/2023	31/05/2023	15194 RENATA CASTRO AWADA FECURI 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 21549 RAFAEL ASSIS DE MATOS 8862 RICARDO FARIA RABELO 12281 ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA 14983 RENATO FERNANDO SILVA GONCALVES 17584 GRAZIELE SABINO GONCALVES 15766 JOSE RICARDO SANTOS DE MELO 5030 SANDRA VERONICA ALVES RODRIGUES	SEJUD SEJUD PR-ES SEJUD COIA STIC STIC STIC STIC
IA20	V 4.8 - Inventário das entregas de IA - 1ª Etapa (identificação das soluções entregues desde a versão 4.0 do Único e histórico)	17/03/2023	31/05/2023	15194 RENATA CASTRO AWADA FECURI 18183 ANA PAULA GAVROS DINYAKO 12281 ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA 5030 SANDRA VERONICA ALVES RODRIGUES	SEJUD SEJUD COIA STIC
NF17	Homologação do modelo de dados (TABELA FATO) relacionado ao fluxo de distribuição	17/03/2023	31/05/2023	20280 JUCIE OLIVEIRA MARCIEL 19357 DANILO LIMA MACIEL 4283 MARCELO MORAIS FONTES 18217 GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA 15020 JORGE ALBERTO GOMES FRAGA 13662 NEUDER RAPOSO BUZAGLO 22550 AMANDA COSTA PEREIRA LEITE	SEJUD SEJUD PR-BA SEJUD SEJUD PR-SP SEJUD

NF18	Homologação do modelo de dados (TABELA FATO) relacionado a manifestação	17/03/2023	31/05/2023	20280 JUCIE OLIVEIRA MARCIEL 19357 DANILO LIMA MACIEL 4283 MARCELO MORAIS FONTES 18217 GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA 15020 JORGE ALBERTO GOMES FRAGA 13662 NEUDER RAPOSO BUZAGLO 22550 AMANDA COSTA PEREIRA LEITE	SEJUD SEJUD PR-BA SEJUD SEJUD PR-SP SEJUD
NF19	Especificação do modelo de dados do Histórico de autuação de procedimentos	17/03/2023	31/05/2023	20280 JUCIE OLIVEIRA MARCIEL 19357 DANILO LIMA MACIEL 4283 MARCELO MORAIS FONTES 18217 GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA 15020 JORGE ALBERTO GOMES FRAGA 13662 NEUDER RAPOSO BUZAGLO 22550 AMANDA COSTA PEREIRA LEITE	SEJUD SEJUD PR-BA SEJUD SEJUD PR-SP SEJUD
NF20	Desenvolvimento de dashboards (judicial e extrajudicial) com a utilização da tabela fato "distribuição extrato"	17/03/2023	31/05/2023	20280 JUCIE OLIVEIRA MARCIEL 19357 DANILO LIMA MACIEL 4283 MARCELO MORAIS FONTES 18217 GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA 15020 JORGE ALBERTO GOMES FRAGA 13662 NEUDER RAPOSO BUZAGLO 22550 AMANDA COSTA PEREIRA LEITE	SEJUD SEJUD PR-BA SEJUD SEJUD PR-SP SEJUD
NF21	Desenvolvimento de dashboards (judicial e extrajudicial) com a utilização da tabela fato "distribuição fluxo"	17/03/2023	31/05/2023	20280 JUCIE OLIVEIRA MARCIEL 19357 DANILO LIMA MACIEL 4283 MARCELO MORAIS FONTES 18217 GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PAIVA 15020 JORGE ALBERTO GOMES FRAGA 13662 NEUDER RAPOSO BUZAGLO 22550 AMANDA COSTA PEREIRA LEITE	SEJUD SEJUD PR-BA SEJUD SEJUD PR-SP SEJUD
NF22	Desenvolvimento do ETL (extração, transformação, carregamento dos dados oriundos do sistema Único transacional para o banco do DW de acordo com as regras Negociais definidas) e Criação do DW (Criação dos objetos no banco de dados do DW para que a carga possa ser armazenada e os objetos do MicroStrategy possam ser mapeados com base nos objetos do banco) referentes à Tabela Fato "Distribuição Fluxo"	17/03/2023	31/05/2023	26374 ALBANO FONTES RABELO 19357 DANILO LIMA MACIEL 19139 GREICEANE MESQUITA DE MENEZES 28053 LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA 6483 MARIA DE NAZARE AGUIAR DE ARAUJO 24030 RUBEM SOARES DA COSTA 25585 SHENIA LARISSA ALVES ROCHA MARQUES 20256 ANDREIA CRISTINE HONDA	STIC SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC STIC
NF23	Modelo de dados (TABELA FATO) relacionado ao histórico de autuação de procedimentos	17/03/2023	31/05/2023	19357 DANILO LIMA MACIEL 26374 ALBANO FONTES RABELO 19139 GREICEANE MESQUITA DE MENEZES 28053 LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA 6483 MARIA DE NAZARE AGUIAR DE ARAUJO 24030 RUBEM SOARES DA COSTA 25585 SHENIA LARISSA ALVES ROCHA MARQUES 20256 ANDREIA CRISTINE HONDA	SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC STIC STIC

DEB09	V4.8 - Ações para mitigar vulnerabilidade de segurança - Continuação da substituição parcial de libs que apresentam vulnerabilidade crítica e alta, conforme índice de Débito Técnico (IDT) do Sistema Único	17/03/2023	31/05/2023	21188 MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES 15273 LUANA DA SILVA FERREIRA 27136 KARINA RAUGUSTO DINIZ 31835 LORENA DE SOUZA GUIMARAES 29299 MARIA STELLA GRIZOLLI CURY 20078 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA 19635 RODRIGO DAVID JÁCOMÉ RIBEIRO 17455 PAULA DE MELO CARVALHO 19998 ROBERTO CORREA DE MELO JUNIOR 5002 ESTEFANO ZANEL 17621 LEONARDO KOMATSUZAKI ABIJAUDI 17456 NEY LIRA DE ABREU 27384 MARCELO ANSELMO DE SOUZA FILHO	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC STIC STIC STIC
INT07	V4.8 - Implantação da integração PJe 2x - configuração e acompanhamento da nova integração em produção	17/03/2023	31/05/2023	21188 MAX LEONARDO DOMINGOS LOPES 26554 MARLON BOAVENTURA DOS SANTOS 29303 THIAGO LUIZ DE CASTRO E SILVA 29451 DIANE KELLY DE OLIVEIRA MELO 20078 PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA 6693 RODRIGO CARVALHO BENEVIDES 18261 THIAGO MEDEIROS ROCHA 22839 CARLOS AUGUSTO BERNARDES AZEVEDO	SEJUD SEJUD SEJUD SEJUD STIC STIC STIC STIC
INF26	V4.8 - Implantar as diversas versões desenvolvidas nos diferentes ambientes servidores de aplicação do Sistema Único (testes, pré-prod, prod, iter e treina)	17/03/2023	31/05/2023	27007 ALVINO JOSE DE OLIVEIRA 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF27	Fase 2 de 2 para testes e atualização do ambiente da ferramenta de backup a integração com o ambiente SDS de armazenamento atual das integras	17/03/2023	31/05/2023	5030 SANDRA VERONICA ALVES RODRIGUES 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF28	Fase 1 de 2 da Atualização dos clusters Kubernetes de testes, desenvolvimento e de produção.	17/03/2023	31/05/2023	27007 ALVINO JOSE DE OLIVEIRA 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF29	Continuidade das provas de conceito de uma solução à plataforma de armazenamento de aplicação do Sistema Único (Suse Enterprise Storage) com suporte do fabricante	17/03/2023	31/05/2023	27007 ALVINO JOSE DE OLIVEIRA 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF30	Fase 2 de 2 - Implantação da arquitetura de centralização de LOGs dos servidores de aplicação do sistema Único para o monitoramento com Prometheus e Grafana	17/03/2023	31/05/2023	27007 ALVINO JOSE DE OLIVEIRA 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF31	V4.8 - Realizar análise de desempenho dos servidores de aplicação do Sistema Único de produção após a implantação da V4.8	17/03/2023	31/05/2023	27007 ALVINO JOSE DE OLIVEIRA 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF32	Fase 2 de 3 da Atualização da infraestrutura de distribuição e balanceamento de acesso aos servidores de aplicação do Sistema Único	17/03/2023	31/05/2023	27007 ALVINO JOSE DE OLIVEIRA 27946 CLEYTON WANDERLEY BATISTA 20472 EDSON MACIEL MARQUES	STIC STIC STIC
INF33	V4.8 - Implantação do Gravitee 3.0 em substituição à atual versão 1.0 de forma a permitir controles mais eficientes para gerenciar as APIs de serviços que já são usados pelo único	17/03/2023	31/05/2023	26729 ALESSANDRO TEIXEIRA SANTOS 26611 EDUARDO DE SOUZA SANTOS 28167 LEONN FERREIRA PAIVA	STIC STIC STIC

BD29	Modelos de dados ajustados de acordo com as necessidades negociais para a versão 4.8	17/03/2023	28/04/2023	27485 FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS	STIC
BD30	Scripts de banco de dados gerados e versionados para a versão 4.8	27/03/2023	12/05/2023	27485 FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS	STIC
BD31	Banco de dados de desenvolvimento atualizado com ajustes apontados durante o desenvolvimento, homologação e disponibilização em produção da versão 4.8	29/03/2023	12/05/2023	27485 FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS	STIC
BD32	Bancos de dados de homologação atualizados com ajustes apontados durante a homologação e disponibilização em produção da versão 4.8	08/05/2023	19/05/2023	27485 FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS	STIC
BD33	Bancos de dados de produção e treinamento atualizados com ajustes apontados durante a disponibilização em produção da versão 4.8	18/05/2023	31/05/2023	27485 FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS 17398 FERNANDO NAUFEL SILVA E SANTOS 8773 JOAO CARLOS SILVA NOBRE 10029 CLAIR WALKER KOFFLER RIOS	STIC STIC STIC STIC
BD34	Bancos de dados de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção monitorados durante atividades da versão 4.8	17/03/2023	31/05/2023	17398 FERNANDO NAUFEL SILVA E SANTOS 8773 JOAO CARLOS SILVA NOBRE 10029 CLAIR WALKER KOFFLER RIOS	STIC STIC STIC
BD35	Alterações de banco de dados através de scripts ajustados após análise e sugestões de melhorias para a versão 4.8	17/04/2023	31/05/2023	17398 FERNANDO NAUFEL SILVA E SANTOS 8773 JOAO CARLOS SILVA NOBRE 10029 CLAIR WALKER KOFFLER RIOS	STIC STIC STIC
LEGENDA:					
MEL - Melhoria					
DEB - Débito Técnico					
INT - Integração					
IA - Inteligência Artificial					
NF - Nova Funcionalidade					
INF - Infraestrutura					
BD - Banco de Dados					

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 60, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos offices.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado:185 | MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES | 09o Ofício |

Início: 01/04/2023

Fim: 10/04/2023

Motivo: LICENÇA MÉDICA

Membro Substituto:136 | ANDREA HENRIQUES SZILARD | 16o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:473 | ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA | 27o Ofício |

Início: 03/04/2023

Fim: 04/04/2023

Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA

Membro Substituto:186 | ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |

Início: 03/04/2023

Fim: 12/04/2023

Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Membro Substituto:673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29o Ofício |

Início: 03/04/2023

Fim: 12/04/2023

Motivo: AFASTAMENTO CNJ 80%

Membro Substituto:579 | VAGNER LEÃO DA COSTA | 35o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:074 | MAGNUS A. C. DE ALBUQUERQUE | 03o Ofício |

Início: 10/04/2023

Fim: 19/04/2023

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:134 | LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ | 12o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:507 | MÔNICA CAMPOS DE RÉ | 10o Ofício |

Início: 10/04/2023

Fim: 10/04/2023

Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA

Membro Substituto:575 | MAURÍCIO RIBEIRO MANSO | 18o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:185 | MAURÍCIO AZEVEDO GONÇALVES | 09o Ofício |

Início: 11/04/2023

Fim: 12/04/2023

Motivo: LICENÇA MÉDICA

Membro Substituto:498 | ANAIVA OBERST CORDOVIL | 28o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:457 | SILVANA BATINI CESAR GÓES | 23o Ofício |

Início: 11/04/2023

Fim: 20/04/2023

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:179 | CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ | 15o Ofício |

Sisam: 247/2023

Portaria: 60/2023

Membro Afastado:456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40o Ofício |
Início: 13/04/2023
Fim: 22/04/2023
Motivo: DESONERAÇÃO 100%
Membro Substituto:555 | PAULO R. BERENGER A. CARNEIRO | 22o Ofício |
Sisam: 247/2023
Portaria: 60/2023

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

EXTRATO DE DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 2023

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

DECISÃO: CONCEDER. MEMBRO: Dr(a). Lilian Guilhon Dore. MATRICULA: 658. LOTAÇÃO: PRR-2ª REGIÃO. QUINQUÊNIO: 10/11/2017 a 08/11/2022. PERÍODO DE GOZO: 18/12/2023 a 19/12/2023. PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO: DATA DA AUTORIZAÇÃO: 16/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU n.º 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 5 de maio de 2015.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor BAIARD DOS SANTOS BORGES, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 15.062-2, na Seção de Acompanhamento Cível, vinculada à Divisão de Ofícios Cíveis da Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a contar de 20 de março de 2023.

Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor DANIEL DALL AGNESE, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 11.302-6, na Assessoria da Procuradoria Regional Eleitoral da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a partir de 20 de março de 2023.

Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº51, DE 17 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação para substituição no 4º Ofício da PR/BA, constante na Portaria PR/BA nº 026, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DMPF-e nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, correspondente ao período de 27/03/2023 a 04/04/2023, tendo em vista o cancelamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA GOMES PREVITERA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DIGEP/PRGO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PRÓ-EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA.

A Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Goiás, conforme PGEA - 1.18.000.001143/2019-67 e fundamentado Edital PR/GO nº 04, de 3 de março de 2023 que regulamenta o processo eleitoral para compor a Comissão Pró-Equidade de Gênero e Raça no âmbito da Procuradoria da República em Goiás, divulga a lista preliminar de servidores: ANDRIELLY BARBOSA DE ÁVILA, CAMILA GOMES DELALIBERA, ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ, ÉRIKA CHRISTINE CAVALCANTE ROCHA, HELIO DUAILIBE BRITTO e WANESSA PIRES MIRANDA.

Nos termos do §1º, art. 7º, do Edital PR/GO nº 04, de 3 de março de 2023, os interessados poderão impugnar a lista preliminar de inscritos até às 18 horas do dia 21 de março de 2023, mediante requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, registrado no sistema Único e movimentado, no referido prazo, para a Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Goiás.

HUDSON DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MA Nº 237, de 19 de dezembro de 2022, publicada nas páginas nº 32/35, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 236/2022, de 20 de dezembro de 2022, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2023		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
6/03 a 12/03/2023	1º Titular: DR. DIEGO 2º Titular: DR. DANIEL Substituto: DR. PEDRO HENRIQUE	Titular: CAMILA 1ª Substituto: KELLY 2º Substituto: ALAN
27/03 a 02/04/2023	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. TIAGO CARNEIRO Substituto: DR. THIAGO FERREIRA	Titular: ALAN 1º Substituto: Ana Lúcia 2º Substituto: Márcia

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2023		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
6/03 a 10/03/2023	1º Titular: DR. DIEGO 2º Titular: DR. DANIEL Substituto: DR. PEDRO HENRIQUE	Titular: CAMILA 1ª Substituto: KELLY 2º Substituto: JOANNE
11/03 a 12/03/2023		Titular: Luana Batista
27/03 a 02/04/2023	1º Titular: DR. JURACI GUIMARÃES 2º Titular: DR. TIAGO CARNEIRO Substituto: DR. THIAGO FERREIRA	Titular: JOANNE 1º Substituto: ANA LÚCIA 2º Substituto: MÁRCIA

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão. CONTRATADO: ver tabela abaixo. OBJETO: Pagamento de despesas com serviços médicos prestados ao Plan-Assiste no exercício de 2022. PROCESSO: 1.19.000.000500/2023-19. RECONHECIMENTO: Em 17/03/2023, por FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS, Ordenador de Despesas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei 4.320/64, art. 22 do Decreto nº 93.872/86 e IN/STN nº 10/91. Valor: R\$106.957,68 (Cento e seis, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). RUBRICA DA DESPESA: 339092. PLANO INTERNO: PLAN-ASSISTE.

Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Valor	Termo
GAMA, MELO E CIA	15309712000164	31821	R\$ 3.151,10	38/2020
COSTA PEREIRA E ARAUJO	16755459000135	3965	R\$ 3.047,99	1043/2021
DIAGNOSTICA SERVICOS MEDICOS LTDA	7238073000165	5069	R\$ 1.981,24	392/2020
SACMA - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CLINICA DO MARANHAO LTDA	436346000137	7749	R\$ 6.613,31	406/2020
VIDAS SERVICOS HOSPITALARES LTDA	5582017000118	4101	R\$ 38.617,34	152/2020
VIDAS SERVICOS HOSPITALARES LTDA	5582017000118	4102	R\$ 36.377,49	152/2020
LABORATORIO CEDRO LTDA	10445344000168	25741	R\$ 16.881,21	1979/2019
CENTRO DE TERAPIA FONOAUDIOLOGIA, AUDIOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA LTDA	22581807000106	835	R\$ 288,00	1375/2022

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 14 DE MARÇO DE 2023

A União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal/Procuradoria da República em Mato Grosso reconhece a dívida no valor de R\$ 815,98 (oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), com a empresa OI S.A – Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0329-32, decorrente de despesas com prestação de serviços de telefonia fixa nas PRMs Cáceres e Barra do Garças, sem cobertura contratual. Processo nº 1.20.000.000938/2022-03.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual - PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 41, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Designa Membro para Substituição Cumulativa de Ofícios na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO, lotado na Procuradoria da República no Município de Coxim/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS, no período de 7 a 16 de março de 2023, em razão de licença-médica do titular, Procurador da República MARCELO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e à Coordenadoria da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema de Controle de Acesso às instalações da Procuradoria da República em Minas Gerais e Procuradoria Regional da República da 6ª Região e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS e o PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no exercício conjunto da Chefia do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG) e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso de pessoas às instalações das unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais – MPF-MG deverá observar as normas contidas na presente portaria.

Art. 2º Compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (DISOT) a gestão do controle de acesso de pessoas às unidades do MPF-MG, sob supervisão da chefia administrativa.

Art. 3º O controle de acesso de pessoas abrange os atos de identificação, cadastramento, autorização de acesso, registros de entrada e saída e verificação do uso de crachás.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Art. 4º O acesso de pessoas às instalações das unidades do MPF-MG está condicionado à prévia identificação, cadastro e registro de entrada.

§1º A identificação de qualquer pessoa far-se-á mediante solicitação de documento oficial com foto, cujos dados serão registrados em sistema informatizado, quando disponível.

§2º O visitante deverá ser anunciado pelo servidor ou colaborador encarregado da recepção e sua entrada deverá ser autorizada por membro ou servidor lotado no setor ao qual se destina.

§3º Caso o visitante seja pessoa em situação de rua e não disponha de documento oficial de identificação, o registro de entrada será efetuado com as informações fornecidas, e um servidor ou colaborador do MPF o acompanhará até o setor de destino.

Art. 5º Os visitantes poderão utilizar a biblioteca do MPF-MG no período das 13 às 18 horas.

Art. 6º É vedado o ingresso no edifício-sede do MPF-MG de pessoas:

I - para a entrega de refeições ou encomendas;

II - para angariar donativos;

III - para a prática de comércio ou propaganda;

IV - para a prestação de serviços autônomos não vinculados a contrato ou convênio firmado com o MPF-MG;

V - portando armas de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 11;

VI - portando objetos que, por sua natureza, representem risco à incolumidade física ou patrimonial;

VII - com qualquer espécie de animal, salvo cão-guia.

Parágrafo único. Após receber o aviso dos encarregados da recepção, o interessado deverá dirigir-se imediatamente à portaria para receber sua encomenda ou para entregar donativos.

Art. 7º Os setores de Segurança Institucional das unidades manterão arquivo dos registros das visitas às respectivas instalações pelo prazo mínimo de 12 meses.

Art. 8º A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte providenciará os crachás de identificação destinados a membros, servidores e estagiários.

§1º A Seção de Estágio distribuirá os crachás destinados aos estagiários e os recolherá após o encerramento do vínculo com a instituição, mantendo registro atualizado.

§2º As empresas contratadas fornecerão os crachás de identificação dos colaboradores e a DISOT providenciará os crachás de acesso.

§3º O crachá de identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório para o acesso, circulação e permanência nas dependências da unidade e deverá ser posicionado em local visível acima da cintura do usuário.

§4º O usuário do crachá é responsável por sua guarda e conservação.

§5º Desfeito o vínculo do usuário com a instituição, faz-se obrigatória a devolução do crachá de identificação à DISOT.

§6º O usuário deverá comunicar à DISOT a perda ou extravio do crachá de identificação com apresentação do boletim de ocorrência.

Art. 9º A Coordenadoria de Administração deverá informar à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte os dados de identificação dos colaboradores vinculados à sua Chefia, que prestam serviços ao MPF-MG, para confecção dos crachás de acesso.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Administração manterá cadastro atualizado dos prestadores de serviço vinculados à sua Chefia e deverá providenciar o recolhimento dos crachás de acesso dos empregados desligados, devolvendo-os à DISOT.

Art. 10. O ingresso de visitantes nas dependências do MPF-MG será efetuado obrigatoriamente pelos pórticos detectores de metal, nas unidades que dispuserem dos equipamentos.

§1º As pessoas com deficiência terão acesso diferenciado e quando necessário a inspeção pessoal será efetuada por meio de detector de metais de uso manual.

§2º Os portadores de marca-passos estarão sujeitos à inspeção física.

Art. 11. É proibido o ingresso nas dependências das unidades do MPF-MG de pessoas portando qualquer tipo de arma, salvo os servidores da segurança institucional do MPU com porte regular; procuradores da República; promotores de Justiça; juízes; militares das Forças Armadas; policiais federais, policiais civis e policiais militares; profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores e vigilantes contratados pelo MPF-MG, quando em serviço, os quais deverão apresentar o documento que autoriza o porte.

§1º Não será permitido o acesso de tais pessoas armadas se forem investigadas ou acusadas em quaisquer espécies de procedimentos relacionados à atuação do MPF.

§2º As demais pessoas que portarem armas de fogo apresentarão, para o devido registro, o documento que autoriza o porte e deverão acautelar a arma em cofre destinado a este fim.

§3º Os objetos que ofereçam risco à segurança e cuja posse não caracterize crime deverão ser acautelados, desde que haja local apropriado a sua guarda.

Art. 12. Durante os eventos institucionais realizados no MPF-MG caberá à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte autorizar a entrada e permanência dos integrantes de serviços de segurança armada de autoridades.

Art. 13. Os profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores deverão ser acompanhados por Técnico de Segurança Institucional e Transporte.

Art. 14. A saída de bens patrimoniados das dependências das unidades do MPF-MG, excetuado o uso ordinário de veículos oficiais, deverá ser precedida de apresentação da autorização de saída ou termo de uso e guarda emitido pelas Coordenadorias Administrativas.

CAPÍTULO III INGRESSO FORA DO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE

Art. 15. O ingresso nas dependências do edifício-sede do MPF-MG fora do horário normal de expediente, inclusive em feriados e finais de semana, somente será permitido a:

I - membros do MPF lotados na PRR6, PR/MG e suas unidades municipais do estado de Minas Gerais;

II - Secretário Estadual, Coordenador(a) de Administração, Coordenador(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação, Coordenador(a) Jurídica e de Documentação, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas e respectivos substitutos;

III - servidore(as) das Chefia de Gabinete da(o) Procurador(a)-Chefe e Chefia de Gabinete da(o) Procurador(a)-Chefe Regional, Assessoria de Comunicação Social, Assessoria Jurídica, Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada e Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV - chefe da DISOT e respectivo substituto, bem como Técnicos de Segurança Institucional e Transporte lotados na PR/MG;

V - chefes da Divisão de Engenharia e Arquitetura e do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais e seus substitutos, bem como o(s) servidor(es) responsável(is) por gerenciar o serviço de manutenção predial;

VI - chefes do Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e da Seção de Atendimento e Relacionamento e seus substitutos;

VII - servidores lotados na Procuradoria Regional Eleitoral durante o período eleitoral;

VIII - servidores da PR/MG e PRR6, após prévia autorização do(a) Procurador(a)-Chefe, Procurador(a)-Chefe Regional, Secretário Estadual, Coordenadores de áreas e chefe da DISOT;

IX - empregados de empresas contratadas ou prestadores de serviço, conforme autorização do Secretário Estadual ou Coordenadores de áreas da qual deverão constar os dados de identificação do empregado, o tipo de serviço a ser executado, bem como a data, o local, o tempo previsto de permanência e a indicação do(s) servidor(es) que acompanhará(ão) os serviços;

CAPÍTULO IV SISTEMA DE MONITORAMENTO (CFTV)

Art. 16. São de caráter sigiloso as informações e os dados, assim como os registros de acesso ao sistema de segurança e às imagens do sistema de monitoramento (CFTV) das unidades do MPF-MG, aos quais terão acesso:

I - Procurador(a)-Chefe da PR/MG e Procurador(a)-Chefe da PRR6;

II - Secretário(a) Estadual;

III - Chefe da DISOT e o respectivo substituto em exercício;

IV - servidores responsáveis pela operação e fiscalização do sistema de CFTV.

§1º A divulgação das imagens gravadas pelos sistemas de CFTV das unidades do MPF-MG somente poderá ser feita com autorização da(o) Procurador(a)-Chefe da PRMG, do Procurador(a)-Chefe da PRR6 ou por determinação judicial.

§2º O terceiro que demonstrar legítimo interesse poderá requerer imagens e outras informações ao(à) Procurador(a)-Chefe ou Procurador(a)-Chefe Regional.

§3º É vedado o uso do sistema de imagens para controle de frequência de servidores, salvo por determinação expressa do(a) Procurador(a)-Chefe ou Procurador(a)-Chefe Regional, em casos excepcionais.

CAPÍTULO V CLAVICULÁRIO GERAL

Art. 17. A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte deverá manter serviço de claviculário geral no MPF-MG.

§1º As chaves do claviculário devem estar organizadas e protegidas individualmente por lacres de segurança, permanecendo sob monitoramento do CFTV.

§2º O serviço de confecção de chaves será realizado mediante solicitação encaminhada à DISOT.

§3º O empréstimo de chaves está disponível aos membros e servidores relativamente a seus respectivos locais de trabalho ou a ambientes de uso coletivo, mediante registro.

§4º Em caso de extravio de chave, o usuário deverá comunicar formalmente o ocorrido à DISOT, arcando com as despesas decorrentes da confecção de nova chave.

Art. 18. Os vigilantes deverão verificar o trancamento das salas e gabinetes das unidades do MPF-MG após o término do expediente.

CAPÍTULO VI
EVENTOS INSTITUCIONAIS E ACESSO DE PROFISSIONAIS DA IMPRENSA

Art. 19. Durante os eventos realizados nas unidades do MPF-MG, ficarão sujeitos ao uso de instrumento de identificação específico:

I - convidados externos;

II - prestadores de serviço que participem do evento;

III - veículos usados para transporte de autoridades, de participantes ou de cargas.

Parágrafo único. A área responsável pelo evento deverá encaminhar previamente ao setor de Segurança Institucional a relação detalhada das pessoas envolvidas na atividade, contendo nome, cargo, matrícula ou número de documento de identificação e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes, bem como dados de placa, modelo e cor dos veículos utilizados.

Art. 20. Os profissionais de imprensa deverão obter autorização prévia da Assessoria de Comunicação Social para realizar cobertura jornalística, filmagem e fotografia nas dependências do edifício-sede do MPF-MG.

§1º A ASCOM comunicará à DISOT a respeito da autorização de que trata este artigo.

§2º Os profissionais de imprensa deverão cumprir as exigências de identificação, cadastro e registro especificados nesta Portaria.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As disposições previstas nesta Portaria devem ser aplicadas, no que couber, às Procuradorias da República nos Municípios, respeitadas as particularidades locais.

Art. 22. Compete ao(à) Secretário(a) Estadual dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pela(o) Procurador(a)-Chefe ou Procurador(a)-Chefe Regional.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PATRICK SALGADO MARTINS

DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 2023

Referência: 1.22.000.000872/2023-50. Assunto: Teletrabalho fora do município de lotação. Interessado: Marinete Coelho da Silva Machado, matrícula nº 32276, Técnica do MPU/Administração, Pouso Alegre/MG

Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso I, do do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como no art. 14, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, autorizo, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Belo Horizonte/MG, localidade diversa da sede de lotação.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 17 DE MARÇO DE 2023

SUPRIDO: JOSE WALDIR DE ALMEIDA – CPF: 484.818.074-00. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 08/2023 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. VALOR CONCEDIDO: R\$ 500,00. PROCESSO: 1.24.004.000037/2023-13. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 17/03/2023 a 14/06/2023. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADORA DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações

posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2023 para contratação de estagiários de DIREITO, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma presencial, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas de conhecimento.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas de forma presencial, em local, data e horário a serem posteriormente divulgados no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>.

III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de pré-inscrição;

c) apresentar no ato da confirmação da pré-inscrição carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar tal requisito;

d) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco> no período das 08:00 horas do dia 20/03/2023 às 18:00 horas do dia 24/03/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão acessar o link que estará disponível na página do concurso e enviar a documentação por meio do Programa Doc Estágio, no período das 00:00 horas do dia 27/03/2023 às 23:59 horas do dia 31/03/2023, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura física ou digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e carta da comunidade a qual pertença.

2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada e, portanto, será eliminado do concurso.

3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. Documentos considerados ilegíveis não serão aceitos.
8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Chefia Administrativa.

V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação das seguintes avaliações:
 - a) prova objetiva, com 20 (vinte) questões de pronta resposta, contendo cada questão 4 (quatro) alternativas de resposta, com apenas uma alternativa correta. A prova objetiva totalizará 10,0 (dez) pontos; e
 - b) prova dissertativa, com 2 (duas) questões sobre os pontos do conteúdo programático, apresentados no Anexo I do presente edital. Cada questão dissertativa valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.
2. As provas objetiva e dissertativa serão prestadas na mesma data e horário e terão a duração de 3 (três) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.
3. Recomenda-se que os candidatos se apresentem para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada dos cadernos de provas pelos candidatos.
5. O candidato somente poderá se ausentar do local de prova após 1 (uma) hora, contada do efetivo início da prova. Caso queira se ausentar antes deste tempo será automaticamente eliminado do certame.
6. O candidato somente poderá realizar as provas na localidade da sede da unidade para a qual se inscreveu.
7. A data provável de realização da prova é 16/04/2023 às 08 h.
8. A data e locais de prova serão confirmados em breve no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pe>.
9. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, apontamentos ou qualquer outro material durante a realização das provas, bem como o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, fone de ouvido, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, receptor, gravador e etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e guardado consigo.
10. Os candidatos deverão estar munidos de canetas de tinta indelével, nas cores azul ou preta, e documento de identidade (Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).
11. Documentos digitais serão aceitos desde que apresentados de forma online.
12. Foto digital ou "print" do documento não serão aceitos.
13. Documentos danificados ou em mau estado de conservação poderão ser rejeitos.
14. Durante o período de realização das provas não serão permitidos o uso pelo candidato de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Coordenação da Seleção de Estágio, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria.
15. Nas provas dissertativas, o candidato deverá identificar-se nas folhas de resposta utilizando apenas o seu número de inscrição, constante no comprovante de validação da inscrição, sob pena de não ter sua prova corrigida caso tente se identificar de outro modo.
16. Caso o candidato não saiba seu número de inscrição, poderá solicitá-lo ao fiscal de prova, que lhe prestará a aludida informação.
17. Os cartões-respostas que estiverem sem assinatura serão desconsiderados e, conseqüentemente, não serão corrigidos.
18. Os cartões-respostas que forem preenchidos com o número de inscrição errado serão desconsiderados e, conseqüentemente, não serão corrigidos.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. As provas objetiva e dissertativa têm caráter eliminatório e classificatório.
2. Somente será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova dissertativa e no cômputo final.
3. A nota final do candidato será a média ponderada entre os resultados das provas objetiva e dissertativa, considerando-se os seguintes pesos:
 - a) à prova objetiva - peso 3 (três); e
 - b) à prova dissertativa - peso 7 (sete).
4. Apenas serão corrigidas as questões subjetivas dos candidatos que alcançarem um rendimento mínimo de 10 (dez) acertos na prova objetiva, ficando os demais candidatos eliminados do processo seletivo.
5. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.
 6. Na divulgação do resultado final do presente certame, em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova dissertativa;
 - b) obtiver maior nota na prova objetiva;
 - c) tiver a maior idade.
 7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico informado no <http://www.mpf.mp.br/pe/estagie-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, por meio do e-mail: prpe-prm-salgueiro@mpf.mp.br, em face da prova, no prazo de 1 dia, após a data de divulgação do caderno de prova e gabarito preliminar na página eletrônica do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.
 - 1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes
 - 1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - 1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

- 1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. Não poderá haver identificação do candidato na folha de recurso.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico prpe-prm-salgueiro@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Original e cópia do RG;

8.2 Original e cópia do CPF;

8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 via original do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRM Salgueiro no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRM Salgueiro no ato da contratação);

8.12 Foto 3x4;

8.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. O candidato somente poderá realizar o estágio e a prova na sede da unidade para a qual se inscreveu.

9. As candidatas lactantes deverão indicar tanto no ato da pré-inscrição, quanto na validação a necessidade de amamentar durante a realização das provas.

a) Não há limites de vezes para as mães saírem da sala para amamentarem. Contudo, não será concedido tempo adicional na prova.

Portanto, caberá à candidata conciliar a realização da prova com a amamentação.

b) Caberá à mãe lactante providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

c) Na sala reservada, a candidata será acompanhada de uma fiscal.

10. Ao enviar a documentação no ato da validação da pré-inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

11. O estágio poderá ser realizado de forma presencial ou de forma híbrida, sendo parte da jornada semanal realizada presencialmente e parte em atividade remota, a critério da unidade e em atendimento à portaria vigente.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO e/ou pela Chefia Administrativa da Procuradoria da República em Pernambuco.

Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior

Procurador da República

Chefe Administrativo da PRPE

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Curso	Código do Curso	Vagas	Local de Estágio
DIREITO	026	03 Vagas + CR*	PRM – SALGUEIRO

* Cadastro Reserva

ANEXO II INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

1	Faculdade Imaculada Conceição do Recife - FICR
2	Centro Universitário AESO Barros Melo - UniAESO
3	Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA
4	Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT
5	Centro Universitário Estácio do Recife - ESTACIO
6	Centro Universitário FAVIP WDEN - UNIFAVIP
7	Centro Universitário São Miguel - UNISÃO MIGUEL
8	Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC Petrolina
9	Faculdade ASCES
10	Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Pernambuco - FACAPE
11	Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - SOPECE
12	Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC

13	Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco - FACESF
14	Faculdade de Integração do Sertão - FIS
15	Faculdade de Olinda - FOCCA
16	Centro de Ensino Superior de Arcoverde – CESA / AESA
17	Faculdade Santa Helena - FSH
18	Faculdade Integradas de Garanhuns – FACIGA / AESGA
19	Instituto de Ensino Superior de Olinda – IESO
20	Centro Universitário FBV WYDEN - UNIFBV
21	Secretaria de Educação de Pernambuco
22	Centro Universitário Joaquim Nabuco -UNINABUCO
23	UNINASSAU PAULISTA
24	UNINASSAU CABO
25	UNINASSAU CARUARU
26	UNINASSAU OLINDA
27	UNINASSAU PETROLINA
28	FACULDADE UNINASSAU SERRA TALHADA
29	UNINASSAU RECIFE
30	UNINASSAU GARANHUNS
31	Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
32	Universidade de Pernambuco - UPE
33	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
-------------------	-----------------

Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura n^o, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade

Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.	Assinatura do candidato:

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Direito Processual Civil

Parte geral do processo civil

1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
2. Da jurisdição e da ação.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional
4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do ministério público. Da advocacia pública. Da defensoria.
5. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
6. Da comunicação dos atos processuais.
7. Das nulidades.
8. Do valor da causa.
9. Da tutela provisória título. Das disposições gerais. Da tutela de urgência. Da tutela da evidência
10. Formação, suspensão e extinção do processo. Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo.
11. Mandado de segurança e outras ações constitucionais. Rito e questões jurisprudenciais.

Parte especial

12. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Do procedimento comum.
13. Do cumprimento da sentença.
14. dos meios de impugnação das decisões judiciais.
15. Dos recursos. Disposições gerais e espécies de recursos.

Ritos especiais

16. Mandado de segurança e outras ações constitucionais. Rito e questões jurisprudenciais.
17. Ação civil pública, Inquérito civil, Termo de Ajustamento de Conduta e Direitos Coletivos

Direito Penal

1. Aplicação da Lei Penal.
2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz).
3. Da antijuridicidade.
4. Da culpabilidade.
5. Do concurso de pessoas.
6. Das penas (espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, dos efeitos da condenação).
7. Das causas de extinção da punibilidade.
8. Da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95).
9. Dos crimes contra honra.
10. Dos crimes contra o patrimônio: furto, roubo, extorsão, extorsão mediante sequestro, apropriação indébita, apropriação indébita previdenciária, estelionato e receptação.

11. Dos crimes contra a fé pública: moeda falsa, falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, uso de documento falso, falsa identidade e fraudes em certames de interesse público.
12. Dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva e ativa, contrabando e descaminho, prevaricação, violação de sigilo funcional, resistência, desobediência, desacato, denúncia caluniosa e falso testemunho.
13. Dos crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90).
14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86).

Direito Processual Penal

- 1.Princípios do Processo Penal.
- 2.Inquérito policial.
- 3.Ação penal.
- 4.Competência. Competência da Justiça Federal.
- 5.A Lei Processual no tempo, no espaço, e com relação às pessoas (imunidades).
- 6.Prova.
- 7.Denúncia.
- 8.Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva).
- 9.Citações e intimações.
10. Sentença e coisa julgada.
11. Processo e Procedimento: Procedimento comum; dos Juizados Especiais Criminais; Processos e Procedimentos Especiais.
12. Nulidades.
13. Recursos (apelação e recurso em sentido estrito).
14. Liberdade Provisória: com fiança e sem fiança.
15. Habeas Corpus.
16. Acordo de Não-Persecução Penal.


Direito Constitucional

- 1.Constituição: conceito, objeto e elementos.
- 2.Controle de constitucionalidade.
3. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos e deveres individuais e coletivos.
- 4.Direitos políticos.
5. Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo. Divisão territorial. Repartição de competência. Intervenção.
- 6.Poder Legislativo: organização; processo legislativo.
- 7.Poder Judiciário: disposições gerais; Tribunais Superiores; Tribunais Regionais Federais e juízes Federais; Tribunais e juízes dos estados.
8. Ministério Público: princípios institucionais; estrutura orgânica; garantias; funções institucionais.
- 9.Princípios de Administração Pública.

Direito Administrativo

1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
2. Ato Administrativo: conceito; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; espécies; classificação; atos administrativos simples, complexos e compostos; mérito do ato administrativo; extinção, revogação e anulação dos atos administrativos.
3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargo, emprego e função. Normas constitucionais. Responsabilidades.
4. Processo Administrativo: modalidades; princípios.
- 5.Bens Públicos. Classificação.
- 6.Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo.
7. Contratos administrativos e licitação.
8. Lei de Improbidade Administrativa e Acordo de não persecução civil.

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Observações:		
1. Use folha separada para cada questão.		
2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:	
Recebido em: ____/____/20__.	Recebido por: (Nome e Carimbo)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 229, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria PR-RJ Nº 208/2023 para modificar a designação da Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES para atuar em substituição compulsória no 34º ofício para o período de 17 a 19 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 208/2023 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 14 de março de 2023, Página 20) que designou a Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES para atuar em substituição compulsória no 34º ofício da PR/RJ no período de 17 a 26 de março de 2023 e considerando resultado do concurso de remoção no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 208/2023 para modificar a designação da Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES (14º ofício/Saúde) para atuar em substituição compulsória no 34º ofício da PRRJ para o período de 17 a 19 de março de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 235, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS no dia 17 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República em virtude do exercício de plantão realizado no(s) período(s) abaixo indicado(s).

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Marta Cristina Pires Anciãoes Martins	624/2022	15/06/2022	24	17/03/2023	24

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS da distribuição de todos os feitos e audiências no dia 17 de março de 2023.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 236, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria PRRJ Nº 228/2023 para cancelar a designação do Procurador da República LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO para atuar em substituição compulsória no 2º ofício da PRM de Itaperuna, no período de 20 a 23 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PRRJ; considerando a Portaria PRRJ Nº 228/2023 (publicada no DMPF-e Nº 52 - Administrativo, de 17 de março de 2023, pag. 26) que designou o Procurador da República LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO para atuar em substituição remota compulsória no 2º ofício da PRM de Itaperuna, no período de 20 a 23 de março de 2023; e

considerando a designação do Procurador da República ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO para acumular o referido ofício no período de 17 a 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria PRRJ Nº 228/2023, cancelando a designação do Procurador da República LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO (2º ofício/PRM-São Pedro da Aldeia) para atuar em substituição remota compulsória no ofício da Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) no período de 20 a 23 de março de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 237, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa o Procurador da República ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM-Itaperuna no período de 17 a 23 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando que a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) está de licença para tratamento de saúde no período de 14 a 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO (1º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) no período de 17 a 23 de março de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 238, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa o Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCETTINO para atuar em substituição compulsória no 8º ofício da PRRJ, no período de 22 a 31 de março de 2023, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República JOSÉ GOMES RIBERTO SCETTINO (30º ofício/Consumidor) para atuar em substituição compulsória no 8º ofício vago da PRRJ no período de 22 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 239, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES para atuar em substituição compulsória no 26º ofício da PRRJ, no período de 22 a 31 de março de 2023, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República TATIANA POLLO FLORES (27º ofício/2ªVFC) para atuar em substituição compulsória no 26º ofício vago da PRRJ, no período de 22 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 241, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria PR-RJ Nº 198/2023 para cancelar a designação do Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES para atuar em substituição no 25º ofício da PR/RJ no período de 19 a 22 de março de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 198/2023 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 09 de março de 2023, Página 24) que designou o Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES para atuar em substituição no 25º ofício da PR/RJ no período de 19 a 22 de março de 2023 e considerando interrupção de férias do titular do 25º ofício a partir de 18 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria PR-RJ Nº 198/2023 para cancelar a designação do Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES (15º ofício/Meio Ambiente) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República FERNANDO JOSÉ AGUIAR DE OLIVEIRA (25º ofício/8ª VFC) no período de 19 a 22 de março de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 246, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Revogar a Portaria 142/2023, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo nº 31/2023, página 38, de 10 de fevereiro de 2023, que designou a Procuradora da República DANIELA CASELANI SITTA, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 23 a 24 de março de 2023 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim/PR, com distribuição antecipada, devido ao afastamento da Procuradora da República LETICIA CARAPETO BENRDT, em razão de folga compensatória decorrente de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna pública a prorrogação das inscrições do 1º Processo Seletivo Público/2023 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, para o curso de Direito (graduação e pós-graduação), passando o ANEXO VII – Cronograma de Atividades - do Edital MPF/PRRS/CGP/SEST nº 01, de 1º de março de 2023, a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VII CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	Das 8:00 do dia 02/03/2023 às 18:00 do dia 06/04/2023
Confirmação da Inscrição	Das 8:00 do dia 02/03/2023 às 18:00 do dia 06/04/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	10/04/2023
Aplicação da Prova	13/04/2023
Entrevista Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros	17 a 19/04/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova	25/04/2023
Interposição de Recursos da Prova	26 e 27/04/2023
Resultado dos Recursos	03/05/2023
Classificação Final	04/05/2023

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador-Chefe da PR/RS

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna pública a prorrogação das inscrições do 1º Processo Seletivo Público de 2023 da Procuradoria no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Antropologia, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo, Design (Gráfico, Visual e de Comunicação), Publicidade e Propaganda, Engenharia Civil e Geologia, passando o ANEXO VII – Cronograma de Atividades - do Edital MPF/PRRS/CGP/SEST nº 2, de 1º de março de 2023, a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	Das 8:00 do dia 02/03/2023 às 18:00 do dia 06/04/2023
Confirmação da Inscrição	Das 8:00 do dia 02/03/2023 às 18:00 do dia 06/04/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	10/04/2023
Aplicação da Prova	13/04/2023
Gabarito Provas Objetivas	13/04/2023, após às 18:00
Entrevista Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros	17 a 19/04/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova	25/04/2023
Interposição de Recursos da Prova	26 e 27/04/2023
Resultado dos Recursos	03/05/2023
Classificação Final	04/05/2023

FELIPE DA SILVA MULLER
Procurador-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Trata-se de designação de substituição de ofícios referente ao mês de março/2023.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Férias	27/02 a 15/03/2023	THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Férias	16 e 17/03/2023	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA	1421	1º Ofício da PR/RO

DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Férias	20 a 28/03/2023	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	9º Ofício da PR/RO
THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Férias	27/03 a 04/04/2023	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Férias	20 a 24/03/2023	CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH (Remota)
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Férias	27 a 31/03/2023	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	9º Ofício da PR/RO
THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO	Folga	28/03/2023	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILÁQUA	1421	1º Ofício da PR/RO
TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	1604	8º Ofício da PR/RO	Férias	27/03 a 04/04/2023	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1585	5º Ofício da PR/RO
BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	9º Ofício da PR/RO	Férias	04 a 12/03/2023	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH (Remota)
LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639	1º Ofício da PRM/JPA	Curso	20 a 24/03/2023	RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	1637	3º Ofício da PRM/JPA
LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPA	Viagem	06 a 10/03/2023	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO (Remota)
RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	1637	3º Ofício da PRM/JPA	Férias	27/02 a 12/03/2023	LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639	1º Ofício da PRM/JPA
RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	1637	3º Ofício da PRM/JPA	Férias/Folgas	13 a 17/03/2023	CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH (Remota)
CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH	Férias	27/03 a 06/04/2023	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 103, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/03/2023, página 72, onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Folga compensatória	16.03 a 17.03.2023	Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó

Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Férias	20.03 a 31.03.2023	Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó
---------------------	--------	---	--------	--------------------	-------------------------	------	-----------------------------

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Folga compensatória	16.03 a 17.03.2023	Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Férias	23.03 a 31.03.2023	Renato de Rezende Gomes	1035	1º Ofício da PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

DESPACHO Nº 4.933, DE 17 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: PR-SC-00013859/2023. ASSUNTO: Lotação provisória para exercício de Função Comissionada. INTERESSADO: ANA LUCIA VIEIRA FONTANELLA, matrícula 32335, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Município de Tubarão. DECISÃO: Tendo em vista erro material na publicação do documento em referência, TORNO SEM EFEITO o Despacho Nº 4755/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DMPF-e nº 51/2023, publicado em 16 de março de 2023. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

DESPACHO Nº 4936, DE 17 DE MARÇO DE 2023

REFERÊNCIA: Processo nº 1.33.000.000723/2023-15. ASSUNTO: Lotação provisória para exercício de Função Comissionada. INTERESSADO: ANA LUCIA VIEIRA FONTANELLA, matrícula 32335, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Tubarão. DECISÃO: Tendo em vista o que consta no processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria da República em Santa Catarina para exercício de função comissionada, com fundamento no art. 1º, inciso VI, alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 53/2023
Divulgação: sexta-feira, 17 de março de 2023 - Publicação: segunda-feira, 20 de março de 2023**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Documentação**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**